



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 120/2022

DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor Chirato Alves Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Chirato Alves Vieira, Portador do RG nº 12.514.814 SSP/SP e CPF nº 012.893.288-03, matrícula 330059-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **7.643** (sete mil seiscentos e quarenta e três) dias ou seja 20 (vinte) anos e 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, conforme descrito abaixo:

**I – 599** (quinhentos e noventa e nove) dias ou seja 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 09/08/1976 a 30/03/1978 prestado ao SUPERMECADO TERRANOVA LTDA - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**II - 493** (quatrocentos e noventa e três) dias ou seja 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 12/06/1978 a 16/10/1979 prestado ao NORIO TAKADA PESCADOS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**III - 56** (cinquenta e seis dias) dias ou seja, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 08/11/1979 a 01/04/1980, esse período descrito até 01/04/1980, essa contribuição não foi aproveitada no total, somente os 56 dias que foi aproveitado, tempo esse prestado ao ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**IV - 222** (duzentos e vinte e dois) dias ou seja 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 04/01/1980 a 12/08/1980 prestado ao MATTIELLO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**V - 584** (quinhentos e oitenta e quatro) dias ou seja 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, correspondentes ao período de 03/11/1980 a 09/06/1982, prestado ao NORIO TAKADA PESCADOS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**VI - 96** (noventa e seis) dias ou seja 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 13/09/1982 a 17/12/1982, prestado ao AUTO VIAÇÃO SÃO JOAO CLIMACO LIMITADA- conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**VII - 889** (oitocentos e oitenta e nove) dias ou seja 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, correspondentes ao período de 01/12/1983 a 07/05/1986, prestado ao NORIO TAKADA PESCADOS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**VIII - 107** (cento e sete) dias ou seja 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 01/07/1986 a 15/10/1986, prestado ao BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA- conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**IX - 257** (duzentos e cinquenta e sete) dias ou seja 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, correspondentes ao período de 19/03/1987 a 30/11/1987, prestado ao MECASUL MECANICA SUL LTDA- conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**X – 700** (setecentos) dias ou seja 01 (um) ano 11 (onze) meses, correspondentes ao período de 01/05/1989 a 31/03/1991 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;


**XI – 3.640** (três mil seiscientos e quarenta) dias ou seja 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 06/04/2002 a 31/03/2012, prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/05/2022 Protocolo nº 23001170.1.00053/22-2;

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de Agosto de 2022.

  
André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

  
Elvis dos Santos Mattos  
Secretário Municipal de Governo e Administração